

Aprova

Francisco Serra

(29.06.2018)

Francisco Serra
Presidente da CCDR Algarve

Relatório de Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



Ficha técnica

Título

Relatório de Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)

Edição

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro

Telef.: 289 895 200/99

Fax: 289 889 099

<http://www.ccdr-alg.pt>

Data de edição

junho de 2018



ÍNDICE

	Pág.
I – INTRODUÇÃO.....	2
II – ENQUADRAMENTO ORGANIZACIONAL	
A) Caracterização da CCDR Algarve.....	3
Identificação.....	3
Enquadramento Legal.....	3
Regime Financeiro.....	3
Missão.....	3
Visão.....	4
Valores e Princípios de Gestão.....	4
Estrutura Organizacional.....	5
Estrutura Orgânica da CCDR Algarve.....	6
Estruturas de Missão.....	7
B) Atribuições e Competências das Unidades Orgânicas.....	8
III – MONITORIZAÇÃO	
1. Metodologia de avaliação da execução.....	9
2. Análise do PPRCIC.....	10
2.1 Situação Inicial.....	10
2.2 Avaliação da execução.....	13
IV - RECOMENDAÇÕES.....	15
V – CONCLUSÃO.....	16

1 - INTRODUÇÃO

O presente relatório de monitorização tem como desígnio a apresentação da análise efetuada do grau de implementação das medidas e mecanismos adotados na mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas por cada uma das unidades orgânicas da CCDR algarve, definidas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC) aprovado em fevereiro de 2017, com os ajustes e reformulações decorrentes da mais recente recomendação do CPC de 1 de julho de 2015.

Este documento intenta igualmente dar cumprimento ao preconizado na Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, segundo o qual “Os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”, os quais deverão incluir, nomeadamente, a “Elaboração de um Relatório Anual da Execução do referido plano”.

Assim, e tendo por base o PPRIC, importa, nos termos legais, não só proceder à aferição do grau de implementação das medidas preventivas nele propostas, bem como, à identificação de novas situações potenciadoras de risco e as correspondentes medidas de mitigação que passarão a integrar o PPRIC cuja monitorização de execução é objeto do presente relatório.

II – ENQUADRAMENTO ORGANIZACIONAL

A) Caraterização da Entidade

Identificação

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve), sediada na Praça da Liberdade, 2, Faro, com o nº de contribuinte 600075818, é um serviço periférico da Administração Direta do Estado.

Enquadramento Legal

Nos termos dos artigos n.º 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, a CCDR é tutelada pelo Ministro de Planeamento e das Infraestruturas, em coordenação com o Ministro da Administração Interna, no que diz respeito à relação com as autarquias locais, e com o Ministro do Ambiente, no que diz respeito à relação à definição de orientações estratégicas e à fixação de objetivos nas matérias do ambiente e ordenamento do território.

Estabelece igualmente a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, na sua versão atual, que a Presidência do Conselho de Ministros assegura o apoio aos serviços dependentes do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, onde se inclui esta CCDR Algarve, razão pela qual estes serviços são apoiados pela Secretária-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Regime Financeiro

Autonomia Administrativa e Financeira

Missão

Assegurar a coordenação e a articulação das diversas políticas sectoriais de âmbito regional, bem como executar as políticas de ambiente, de ordenamento do território e cidades, apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações, ao nível da respetiva área de atuação.

Executar a política de incentivos do Estado à comunicação social, ao nível da respetiva área geográfica de atuação, nos termos da lei.

Visão

Contribuir para o desenvolvimento da região do Algarve enquanto território socialmente coeso, competitivo e sustentável, através da coordenação das políticas do ambiente, do ordenamento do território, do planeamento estratégico de base territorial, do apoio às autarquias locais, da gestão regional de fundos comunitários e da cooperação inter-regional e transfronteiriça.

Valores e Princípios de Gestão

Valores

- ❖ Ética
- ❖ Rigor
- ❖ Inovação

Princípios de Gestão

Na sua atuação a CCDR rege-se pelos seguintes princípios:

- ❖ Liderança pelo Planeamento e Programação participados;
- ❖ Gestão por Objetivos;
- ❖ Envolvimento das Unidades Orgânicas na concertação e racionalização das Atividades e Projetos;
- ❖ Controlo Interno da Gestão pelos Resultados - Avaliação sistemática da produtividade individual e dos Serviços (SIADAP / QUAR);
- ❖ *Accountability*.

Estrutura Organizacional

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, com redação introduzida pelo Decreto-lei n.º 24/2015, de 16 de fevereiro, a CCDR Algarve é constituída pelos seguintes órgãos:

Presidente

Francisco Manuel Dionísio Serra

Vice-Presidente

Nuno Pedro dos Santos Borges Marques

Fiscal Único

Rui Brito Serra Geraldes

Conselho de Coordenação Intersectorial

Presidido pelo Presidente da CCDR Algarve é composto pelos dirigentes máximos dos serviços locais desconcentrados da Administração Central do Estado e dos serviços periféricos da Administração Direta e Indireta do Estado e pelos presidentes das Juntas Metropolitanas e das Comunidades Intermunicipais.

Os membros do Conselho de Coordenação Intersectorial são designados, sob proposta dos respetivos membros do Governo, pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas do desenvolvimento regional, do ambiente e do ordenamento do território.

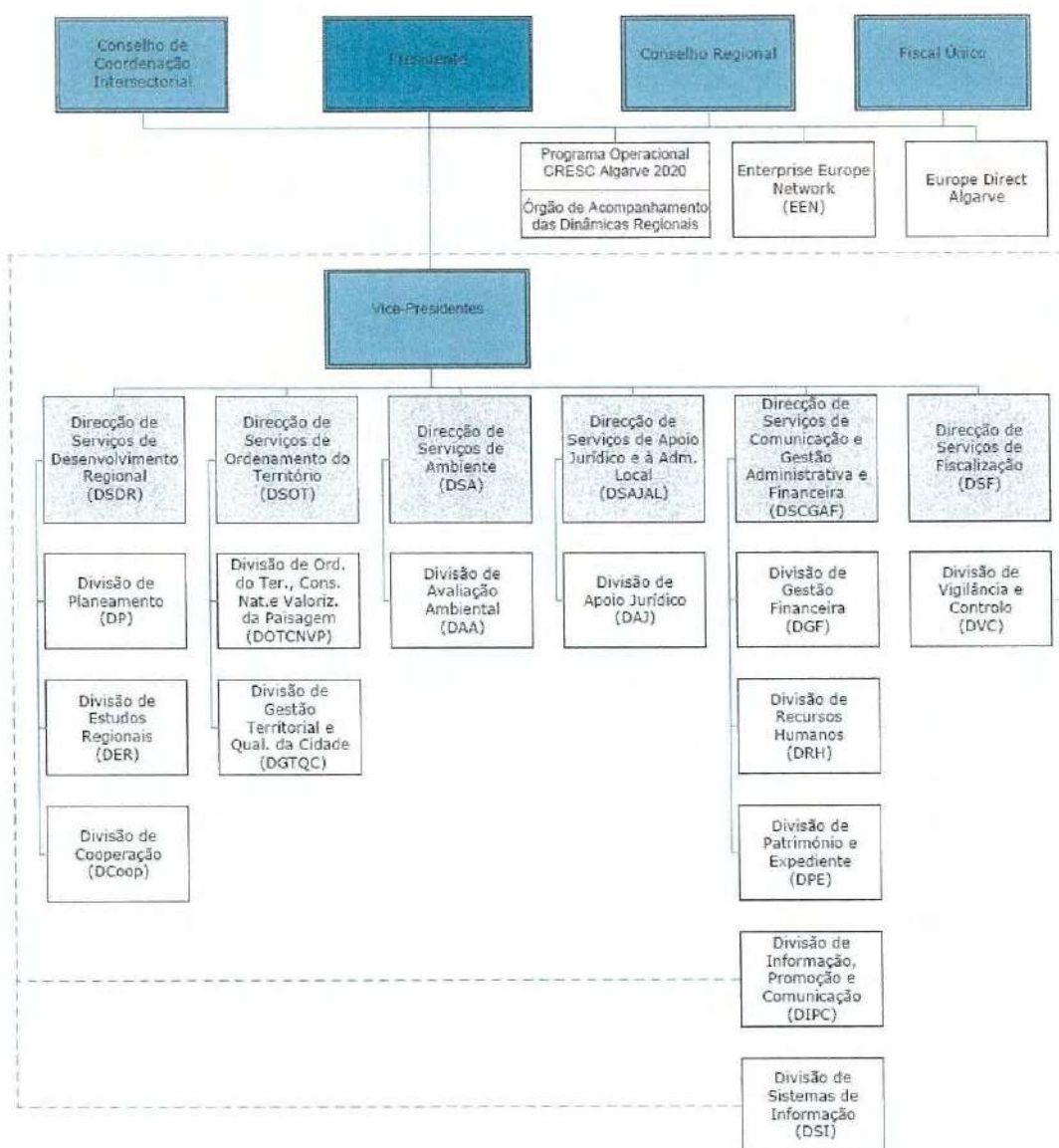
A constituição do Conselho de Coordenação Intersectorial da CCDR Algarve foi fixada pelo Despacho n.º 5407/2014, de 7 de abril de 2014.

Conselho Regional

Composto pelas entidades enumeradas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, com redação introduzida pelo Decreto-lei n.º 24/2015, de 16 de fevereiro.

A designação dos membros do Conselho Regional é efetuada por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do desenvolvimento regional, do ambiente e do ordenamento do território.

Estrutura Orgânica da CCDR Algarve (1)(2)



Nota (1): Lugares de chefias não preenchidos – DSF; DP; DER; DRH e DAJ

Nota (2): O Vice-Presidente, Dr. Adriano Guerra, cessou funções a 18 de outubro de 2017 na sequência do início de funções como Vereador da Câmara Municipal de Faro

Estruturas de Missão

- A) Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve conforme estabelecido no Decreto-Lei nº 137/2014, de 12 de setembro, e na Resolução do Conselho nº 73-B/2014, de 16 de dezembro.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve é a estrutura de acolhimento da Comissão Diretiva e do respetivo Secretariado Técnico do Programa Operacional da Região do Algarve.

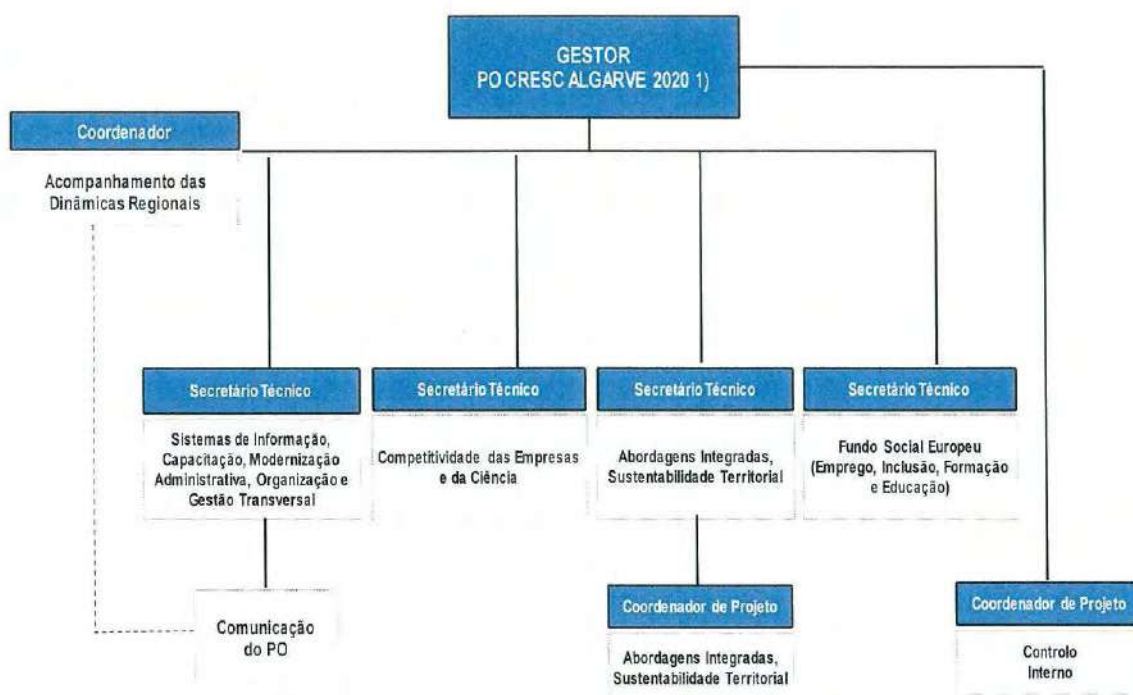
O Presidente da Comissão de Coordenação exerce as funções de gestão do programa operacional regional, nomeadamente superintendendo a respetiva estrutura de apoio técnico, nos termos previstos em legislação específica sobre a matéria, conforme previsto na alínea a) do artigo 4º do Decreto-lei nº 228/2012 de 25 de outubro.

- B) Órgão de Acompanhamento das Dinâmicas Regionais do Algarve conforme estabelecido no Decreto-Lei nº 137/2014, de 12 de setembro, e na Resolução do Conselho nº 73-B/2014, de 16 de dezembro.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve é a estrutura de acolhimento do Órgão de Acompanhamento das Dinâmicas Regionais do Algarve

Tem por missão a capacitação e qualificação da procura e o exercício das competências previstas no Decreto-Lei nº 137/2014, de 12 de setembro, designadamente o previsto no artigo 60º, sob coordenação da Agência I.P.

Estruturas de Missão
POR Algarve 2020 (2014-2020)
Órgão de Acompanhamento das Dinâmicas Regionais



1) O Gestor do Programa é por inerência de cargo o Presidente da CCDR

B) Atribuições e Competências das Unidades Orgânicas

As competências das unidades orgânicas e flexíveis foram fixadas pela Portaria n.º 528/2007, de 30 de abril, e pelo Despacho n.º 11491/2008, de 31 de março de 2008, na sua redação atual¹. Aguarda-se a publicação da nova Portaria que fixará as atribuições e competências das unidades nucleares (direções de serviço).

Nos termos deste despacho foram criadas as unidades orgânicas, ou seja, as divisões que estão na dependência das várias direções de serviços determinadas pela Portaria n.º 528/2007, de 30 de abril.

¹ O Despacho n.º 101773-201506-DESP-PRE de 23 de junho de 2015, publicado no DR, 2ª série, n.º 163, de 21/08/2015 procede à alteração/aditamento do quadro de competências da Divisão de Informação, promoção e Comunicação definido no Ponto 1.2 do Despacho n.º 11491/2008 de 22 de abril. Novo despacho aguarda publicação em Diário da República.

III – MONITORIZAÇÃO

1. Metodologia de Avaliação da Execução

A avaliação da execução do PPRCIC, dinamizada pela DSCGAF, foi efetuada em articulação com os dirigentes de cada unidade orgânica da CCDR e PO responsáveis pela execução efetiva do Plano, designadamente, das atividades, dos riscos associados e das medidas preventivas propostas.

Tendo por base a informação reportada pelos responsáveis das unidades orgânicas, através do preenchimento da tabela infra, foi efetuada uma análise que incidiu na avaliação da aplicação das medidas, na aferição do estado de implementação das medidas preconizadas, no levantamento de ocorrências e avaliação da eficácia ou ineficácia das medidas, na minimização ou neutralização dos riscos, permitindo avaliar a pertinência da manutenção ou alteração do risco e da sua classificação.

Tabela – Monitorização e tratamento de riscos

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE					
Atividade	Risco	Medidas de Prevenção	Medidas implementadas	Medidas não implementadas	Grau de implementação 1 – 1% a 25% 2 – 26% a 50% 3 – 51% a 75% 4 – 76% a 100%
			Resultados obtidos	Justificação da não implementação	

De acordo com o Plano e no que diz respeito à verificação do grau de execução, o presente relatório tomou por base a definição de três níveis de implementação:

- “Implementada” – significa que a medida foi executada na totalidade;
- “Em curso” – significa que a medida foi executada apenas parcialmente ou não terá sido aplicada na totalidade dos casos;
- “Por iniciar” – significa que a medida não foi iniciada;

2. Análise do PPRCIC

2.1 Situação Inicial

No PPRCIC, aprovado em fevereiro de 2017, o grau de risco obtido, calculado através do cruzamento da “probabilidade de ocorrência” com a “gravidade de consequência (impacto)”, foi subdividido conforme a matriz de risco seguinte.

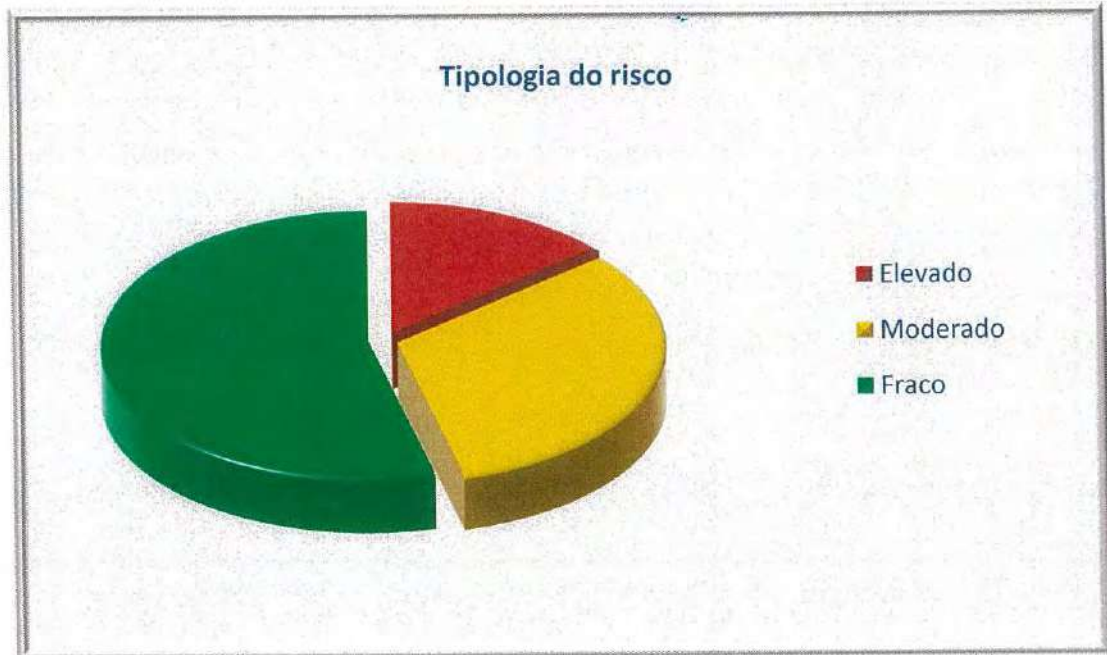
		Probabilidade de Ocorrência			Grau de Risco
		Elevada (3)	Moderada (2)	Fraca (1)	
Gravidade de Consequência	Elevada (3)	3	3	2	3
	Moderada (2)	3	2	1	
	Fraca (1)	2	1	1	

Tendo por base a referida matriz de risco, as unidades orgânicas identificaram os riscos associados às atividades desenvolvidas e as respetivas medidas de prevenção adotadas, conforme se apresenta de uma forma agregada e sintetizada no quadro seguinte:

Unidades orgânicas /Divisões		Presidência	DSDR	DSOT	DSA	DSAJAL	DSI	DSCGAF	DVC	DIPC	P O	Acomp. Dinâmicas Regionais	Total
Nº atividades/Processos		1	3	5	5	3	3	12	2	1	6	3	44
Riscos		3	4	5	11	5	3	17	7	1	17	4	77
Qualificação dos riscos	Elevado				8	1		1	1				11
	Moderado	1	1	1	3	3		4	5		7		25
	Fraca	2	3	4		1	3	13	1	1	10	4	42
Nº medidas propostas		4	5	11	13	6	4	20	15	1	50	3	132
Estado das medidas propostas	Implementada	4	3	7		4	4	14	6		26	1	69
	Em curso			1	8	1		4	5		15		34
	Por iniciar		2	3	5	1		2	4	1	9	2	29

Fonte: PPRCIC da CCDR Algarve

Numa avaliação global, foram identificados e tipificados 77 potenciais riscos relativos ao desenvolvimento de 44 atividades e/ou processos e definidas 132 medidas preventivas. Relativamente à tipologia dos riscos associados às suas atividades, foram classificados 11 de risco elevado, 25 de risco moderado e por fim 42 de fraco risco, sendo este último o grau de risco predominante das atividades desenvolvidas.

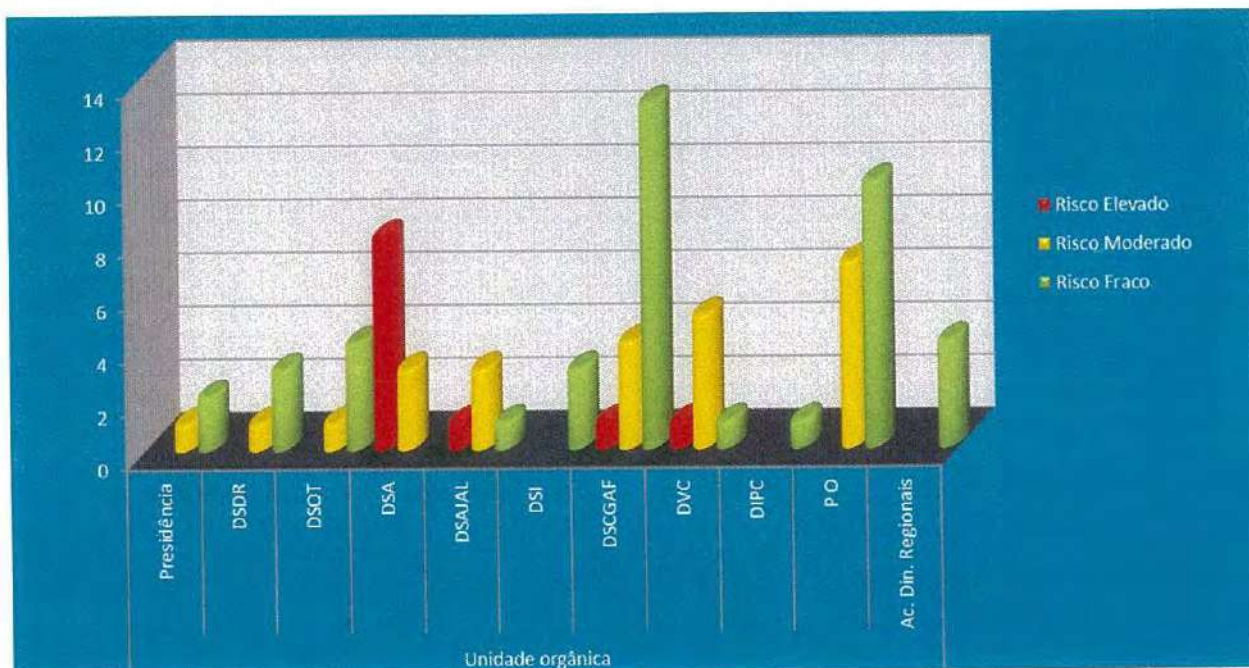


Fonte: PPRCIC da CCDR Algarve

A distribuição da tipologia de riscos por unidade orgânica permite avaliar e caracterizar a predominância do risco associado às atividades de cada área funcional.

As áreas de atividade associadas ao processo de licenciamento das atividades com repercussões ambientais e do ordenamento do território, tais como, fiscalização, e processos de contraordenação, são as que apresentam uma maior percentagem de riscos com classificação de elevado, como sejam as áreas do ambiente, ordenamento do território e a jurídica.

Tipologia do risco por Unidade Orgânica



Fonte: PPRCIC da CCDR Algarve

De referir que, da totalidade das medidas de mitigação apresentadas, 52% encontram-se implementadas na totalidade, 26% em curso e 22% na por iniciar.

Unidades orgânicas /Divisões	Presidência	DSDR	DSOT	DSA	DSAJAL	DSI	DSCGAF	DVC	DIPIC	PO	Acomp. Dinâmicas	Total	
Nº medidas propostas	4	5	11	13	6	4	20	15	1	50	3	132	
Estado das medidas propostas	Implementada	4	3	7		4	14	6		26	1	69	
	Impl/Total	100%	60%	64%	0%	67%	100%	70%	40%	0%	52%	33%	52%
	Em curso			1	8	1		4	5		15		34
	Em Curso/Total	0%	0%	9%	62%	17%	0%	20%	33%	0%	30%	0%	26%
	por iniciar		2	3	5	1		2	4	1	9	2	29
Por iniciar/Total	0%	40%	27%	38%	17%	0%	10%	27%	100%	18%	67%	22%	

Fonte: PPRCIC

2.2 Avaliação da Execução

Ao nível da execução do Plano, e após uma análise detalhada à informação reportada pelas unidades orgânicas, constata-se que a maioria das medidas preventivas de mitigação dos riscos encontram-se implementadas ou em fase de implementação e 5% referem-se a procedimentos que não foram iniciados ao longo do ano de 2017, conforme se demonstra pelo quadro seguinte:

Unidades orgânicas /Divisões		Presidência	DSDR	DSOT	DSA	DSAJAL	DSI	DSCGAF	DVC	DIPC	P O	Acomp. Dinâmicas Regionais	Total
Nº atividades/Processos		1	3	5	5	3	3	12	2	1	6	3	44
Riscos		3	4	5	11	5	3	17	7	1	17	4	77
Qualificação dos riscos	Elevado				8	1		1	1				11
	Moderado	1	1	1	3	3		4	5		7		25
	Fraco	2	3	4		1	3	13	1	1	10	4	42
Nº medidas propostas		4	5	11	13	6	4	20	15	1	50	3	132
Estado das medidas propostas	1 – 1% a 25%		1	1					3		3		8
	2 – 26% a 50%					1					3	1	5
	3 – 51% a 75%		1		12			4		1	5		23
	4 – 76% a 100%	4	3	10		5	4	15	8		39	2	90
	Por iniciar				1			1	4				6

Fonte: PPRCIC da CCDR Algarve

De salientar que, das 132 medidas preventivas preconizadas, foram implementadas 90, resultando numa taxa de execução na ordem dos 68%, obtendo-se um acréscimo de 16% face aos valores referidos na situação inicial. Todavia, e reconhecendo que, sempre que tal se mostre adequado, ser assegurada a sua continuidade, mas também em determinados casos a sua atualização ou mesmo eliminação.

Refira-se ainda que, das 29 medidas por iniciar no PPRCIC, apenas 6 continuam sem iniciar, a maioria identificada pela unidade orgânica DVC. O motivo invocado para a não execução das medidas é sobretudo a escassez de recursos humanos afetos à atividade, uma vez que, desde 2010 a Divisão de Vigilância e Controlo integra apenas um trabalhador, impossibilitando a adoção da medida de rotatividade na equipa de fiscalização. De salientar que nos anos subsequentes, fundamentalmente por condicionalismos orçamentais e por motivos internos não se tornou viável o reforço do número de efetivos desta unidade orgânica.

Contudo, no decorrer do ano em análise, poder-se-á concluir que registou-se uma redução no número de medidas por implementar numa variação positiva de 22% para 5%, o que significa uma adequação e eficácia das medidas preventivas às funções exercidas.

Unidades orgânicas /Divisões	Presidência	DSOR	DSOT	DSA	DSAJAL	DSI	DSCGAF	DVC	DIPC	P O	Acomp. Dinâmicas Regionais	Total	
Nº medidas propostas	4	5	11	13	6	4	20	15	1	50	3	132	
Estado das medidas propostas	Implementada	4	3	10		5	4	15	8	39	2	90	
	Impl/total	100%	60%	91%	0%	83%	100%	75%	53%	0%	78%	68%	
	Em curso		2	1	12	1		4	3	1	11	1	36
	Em Curso/Total	0%	40%	9%	92%	17%	0%	20%	20%	100%	22%	33%	27%
	por iniciar				1			1	4				6
Por iniciar/Total	0%	0%	0%	8%	0%	0%	5%	27%	0%	0%	0%	5%	

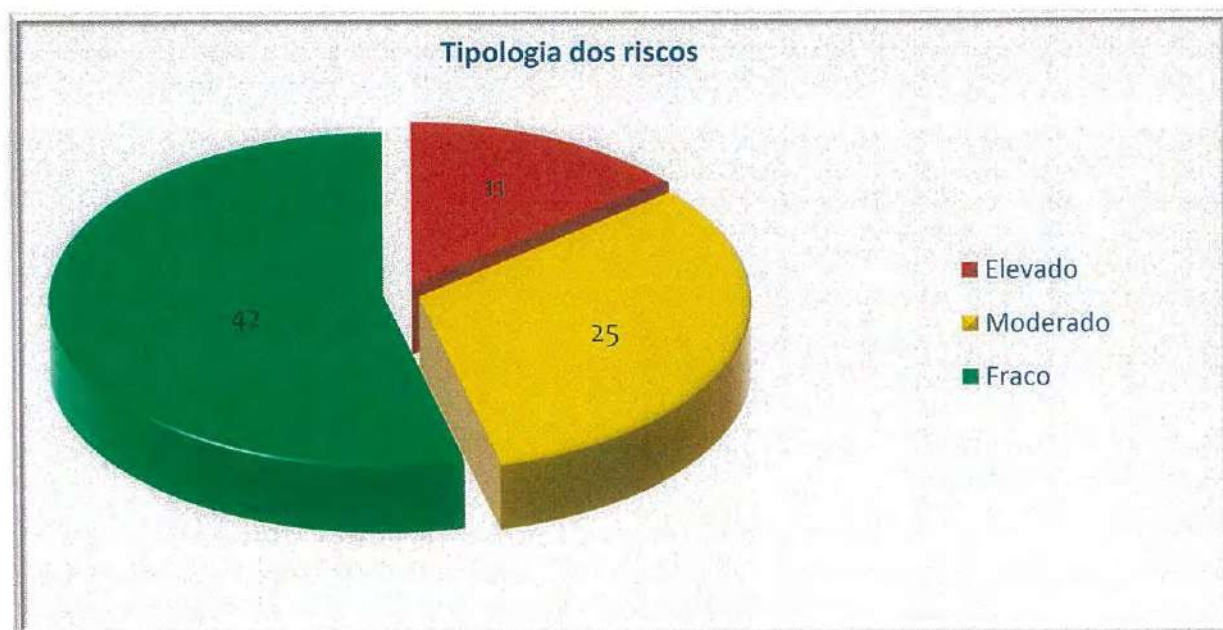
Fonte: PPRCIC da CCDR Algarve

No quadro seguinte é apresentada uma análise comparativa entre o PPRCIC versus monitorização:

		PPRCIC 2017	Monitorização
Nº atividades/Processos		44	44
Riscos		77	77
Qualificação dos riscos	Elevado	11	11
	Moderado	25	25
	Fraco	42	42
Nº medidas propostas		132	132
Estado das medidas propostas	Implementada	69	90
	Em curso	34	36
	por iniciar	29	6

Fonte: PPRCIC

Relativamente à tipologia dos riscos, conclui-se que as unidades orgânicas não evidenciaram alterações à quantificação inicial, ou seja, foram reconhecidos e tipificados 77 potenciais riscos relativos ao desenvolvimento de 44 atividades e/ou processos, em que 11 classificados foram de risco elevado, 25 de risco moderado e por fim 42 de fraco risco, sendo este último o grau de risco predominante das atividades desenvolvidas.



Fonte: PPRCIC da CCDR Algarve

IV – RECOMENDAÇÕES

Sendo o PPRCIC um documento orientador em matéria de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, a sua monitorização torna-se imprescindível como instrumento de controlo interno, componente essencial da gestão do risco, funcionando como salvaguarda da “seriedade” da tomada de decisões, uma vez que previne e deteta situações anómalas.

Neste sentido, e refletindo sobre esta temática, a monitorização do Plano, permitiu, contudo, identificar algumas ações que considerámos de enaltecer, nomeadamente:

- A nomeação de um Coordenador do Plano para que possa articula-se diretamente com o Presidente da CCDR e, sem embargo dos princípios e das regras de transparência inerentes à boa Administração;
- A promoção de ações de sensibilização e esclarecimento no âmbito da Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas, dirigidas aos dirigentes e respetivos colaboradores;
- A elaboração e aprovação do Código de Ética e de Conduta;
- A implementação de uma metodologia sistematizada na identificação e avaliação de medidas transversais, aplicável a todas as unidades orgânicas.

V – CONCLUSÃO

O PPRCIC constituiu um instrumento de reflexão interna que permitiu uma análise “simplista”, e o mais realista possível sobre os riscos da CCDR Algarve e das medidas necessárias para os mitigar, já que alguns riscos serão sempre inevitáveis.

De referir que, a avaliação da eficácia das medidas preventivas implementadas foi realizada através da análise documental e não dos mecanismos e procedimentos internos aplicáveis a cada medida. Importa ainda referir que nem foi possível efetuar uma amostra de registo/evidências representativas das medidas implementadas. Assim, poderá concluir-se que as medidas implementadas foram eficazes dado que não foram reportadas pelas unidades orgânicas quaisquer ocorrências relacionadas com corrupção ou infrações conexas, pelo que deverá assegurar-se a sua continuidade.

No decorrer da monitorização, foram detetados alguns constrangimentos que levaram à não implementação de algumas medidas previstas para 2017, nomeadamente a escassez recorrente de recursos humanos, que se traduz na ausência de redundância de trabalhadores em determinadas unidades orgânicas e na impossibilidade de reafecção interna de trabalhadores, conforme já referido no presente relatório. Neste sentido e uma vez que este é um processo de melhoria contínua considera-se que estas situações terão de ser refletidas e revistas a curto prazo.

Assim, a atualização do PPRCIC, deverá incluir todas as medidas cuja implementação não foi possível concluir, bem como as novas medidas que foram identificadas em resposta a novas situações potenciadoras de risco.

Para a concretização deste relatório, contribuiu o empenhamento das unidades orgânicas através dos seus dirigentes, apelando-se a que, possa ser reforçado esse mesmo envolvimento na próxima avaliação.

